

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/001-30 - CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - Fone/Fax (0xx) 44 664 1320

LEI Nº 012/2006

Súmula: Modifica a destinação de bem público de uso comum do povo, para bem público de uso especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificada a destinação de bem público de uso comum do povo, para bem público de uso especial, o imóvel oriundo da Avenida Augusto José de Souza (antiga Avenida Guarani), localizado entre as quadras 24 e 36 da Planta Geral da Cidade de Alto Paraíso (antiga Vila Alta), com as seguintes metragens, características e confrontações: "Inicia-se em um marco de madeira de lei cravado na esquina entre a Rua Arapongas e Avenida Augusto José de Souza. Deste marco, segue em linha reta pela Avenida Augusto José de Souza, numa distância de 31,34 metros até encontrar outro marco cravado na divisa com a quadra nº 24-A, deste marco vira a direita e segue confrontando com a quadra nº 24-A, numa distância de 27,00 metros até encontrar outro marco cravado na divisa entre, quadra 24-A, 24-B e 24, numa distância de 31,34 metros até encontrar outro marco cravado na divisa com a Rua Arapongas. Deste marco vira a direita e segue confrontando com a Rua Arapongas numa distância de 27,00 metros até encontrar o marco inicial, fechando, assim, uma área de 846,18 metros quadrados."

§ 1º. Memorial Descritivo do imóvel é parte integrante desta Lei.

§ 2º. O bem foi avaliado pela Comissão Especial em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. O bem constante no art. 1º será destinado à construção de um *Centro de Saúde Básico de Atendimento Integral à Mulher e a Criança - CSB-MC*, instituído pelo Governo do Estado do Paraná, a ser implementado pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e pelo Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, de acordo com a Lei nº 6.015/73, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando Revogada a Lei nº 011/2006, de 28 de abril de 2006.

Paço Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do Mês de Maio de 2006.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
OMUABAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 06 / MAIO / 2006
EDIÇÃO Nº 7.692



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/001-30 - CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 – Fone/Fax (0xx) 44 664 1107

LEI Nº 013/2006

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão geral anual e reposição da remuneração dos servidores públicos municipais, ativos e inativos e pensionistas.

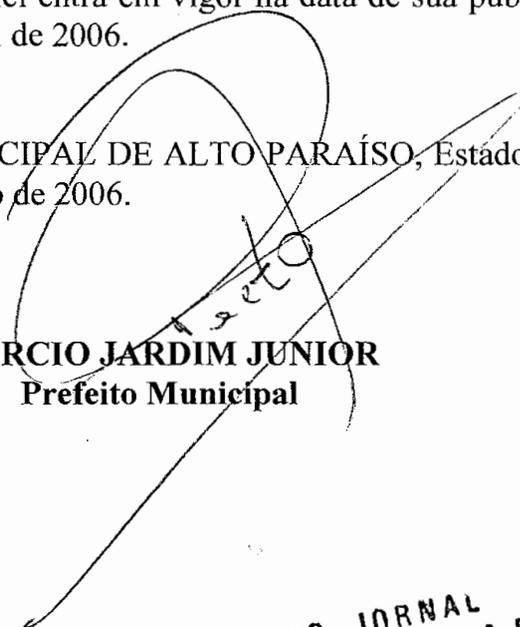
A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos ativos e inativos e pensionistas da Administração Pública do Município de Alto Paraíso, no percentual de 8% (oito por cento) a partir do mês de abril de 2006.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos do Poder Executivo e do Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2006.

PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2006.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 31 MAIO 2006
EDIÇÃO Nº 7.713